



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	4
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	1 - 45
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	39, 42 - 45
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	2 - 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	X-X-X
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	X-X-X
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	5 - 7
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	5 - 7
Há Análise de Riscos?	Sim	8 - 9
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	X-X-X
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	X-X-X
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica	X-X-X
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Não se aplica	X-X-X
Há termo de referência?	Sim	23 - 28
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	14 - 28
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente,	Não se aplica	X-X-X

no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	14 - 28
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	27
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	X-X-X
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	X-X-X
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	32 - 38
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	X-X-X
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	4
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	X-X-X

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	X-X-X
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	X-X-X
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	29 - 33
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	X-X-X



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO:

Processo autuado sob o nº 63036.050294/2025-90, contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários, curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH). Logo, processo constituído inicialmente com 45 folhas, devidamente numeradas.

São Luís, MA, na data da assinatura.

WLADMIR VON FÉLIX AMORIM
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente



WLADMIR VON FELIX AMORIM
Data: 28/09/2025 15:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

TERMO DE ABERTURA

Procede a abertura deste volume do processo nº 63036.050294/2025-90, que se inicia com a folha nº 1, para constar, eu WLADMIR VON FÉLIX AMORIM, subscrevo e assino digitalmente.

São Luís, MA, na data da assinatura.

WLADMIR VON FÉLIX AMORIM
Terceiro-Sargento (PL)
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente



WLADMIR VON FELIX AMORIM
Data: 28/09/2025 15:07:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento do Ensino Profissional Marítimo					
Responsável pela Demanda: CC (RM1-T) 80.4112.31 Paulo Sergio dos Santos					
Telefone: (98) 2107-0121			E-mail: paulo.sergio.santos@marinha.mil.br		
Objeto: (x) Serviço não continuado; () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; () Material de consumo; e () Material permanente/equipamento.					
1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 1.1 - Atender à necessidade de qualificação de Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA), geridos pelo Órgão Gestor de Mão de Obra do porto do Itaqui (OGMO-ITAQUI), para o desempenho de suas funções. Necessitando para tal da contratação de empresa credenciada pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), para a ministração de cursos de formação, aperfeiçoamento e expedito para portuários, bem como a locação de material e equipamentos para a prática operacional dos aludidos cursos previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários no ano de 2025 (PREPOM-PORTUÁRIOS/2025).					
2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: 2.1 - Prestação de serviço de ministração de curso para os alunos (TPA) do OGMO-ITAQUI.					
3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA E VALOR ESTIMADO:					
Item	Descrição	UF	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - <u>Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).</u>	UN	01	R\$28.500,00	R\$28.500,00
4 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$28.500,00					

5 - MEMBROS DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Este Departamento indica os militares abaixo relacionados a fim de compor a Equipe de Fiscalização, com vistas a fiscalizar a prestação de serviço de ministração de cursos a portuários.

Indicação da Equipe de Fiscalização Contratual

2ºSG-SC 09.0934.19 ANA APARECIDA ALVES DIAS; e

2ºSG-AM 08.0197.38 VALCLEBER DE SOUZA COSTA.

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS

Capitão de Corveta (RM1-T)

Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO DOS SANTOS

Data: 01/09/2025 16:50:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTORIZO:

A contratação, tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

São Luís, MA, na data da assinatura.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente



ADEMAR AUGUSTO SIMOES JUNIOR

Data: 26/09/2025 10:47:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, solicito vossa apreciação e autorização para abertura de processo de inexigibilidade para contratação de serviço de ministração de curso, por entidade credenciada junto à Diretoria de Portos e Costas (DPC), a Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA) geridos pelo Órgão Gestor de Mão de Obra do porto do Itaqui (OGMO-ITAQUI), a fim de cumprir o PREPOM-PORTUÁRIOS/2025.

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Capitão de Corveta (RM1-T)
Chefe do Departamento de Ensino Profissional Marítimo

Documento assinado digitalmente
 **PAULO SERGIO DOS SANTOS**
Data: 01/09/2025 17:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo o início do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade e designo os militares abaixo para comporem a equipe de fiscalização da contratação:

- 2ºSG-SC 09.0934.19 ANA APARECIDA ALVES DIAS; e
- 2ºSG-AM 08.0197.38 VALCLEBER DE SOUZA COSTA.

2. O Setor de Licitações e Contratos, adote as providências cabíveis, de acordo com as normas vigentes.

3. Publique-se.

São Luís, MA, na data da assinatura.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente
 **ADEMAR AUGUSTO SIMOES JUNIOR**
Data: 26/09/2025 10:47:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Estudo Técnico Preliminar 28/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63036.050294/2025-90

2. Descrição da necessidade

2.1 - O objetivo da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à Diretoria de Portos e Costas (DPC) para ministrar cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, bem como a locação de material e equipamentos necessários à prática operacional dos aludidos cursos, para cumprimento do PREPOM-Portuários/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ensino Profissional Marítimo	Paulo Sérgio dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A necessidade dar-se-á em virtude da inadimplência do Órgão Gestor de Mão de Obra do porto do Itaqui (OGMO-Itaqui), o que o impossibilitar receber recursos e cumprir as exigências previstas na NORMAM-103.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - A pesquisa de preço foi realizada junto a instituições de ensino técnico, porém não credenciadas junto à DPC.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A ação de contratar diretamente uma empresa credenciada junto à DPC e acompanhar a execução do curso objeto desta contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - A contratação será realizada por itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UF	QTD
	Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada		

01	junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).	UN	01
----	---	----	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.500,00

8.1 - A pesquisa de preço tomou como base instituições de ensino que ministram cursos idênticos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A compra não será parcelada. Sendo assim, evidenciará economia para o prestador.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - Para o cumprimento do PREPOM-Portuários é necessária a contratação de um empresa credenciada, a nível nacional, para ministrar cursos cuja modalidade se enquadra no objeto do presente estudo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - A contratação visa atender as exigências da NORMAM-103 pertinentes à qualidade da formação dos portuários, tendo em vista a modernização dos sistemas afetos a essa atividade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Providências adotadas:

- Elaboração de Aviso de Contratação Direta;- Elaboração de Termo de Referência;
- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar; e
- Elaboração de Documento de Formalização de Demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais Mesmo assim, será de total responsabilidade do fornecedor o cumprimento integral das normas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível técnica e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO DOS SANTOS

Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO DOS SANTOS

Data: 01/09/2025 18:29:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 27/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
27/2025	WLADMIR VON FELIX AMORIM	31/08/2025 12:08
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Empresa Credenciada na DPC para Minистраção de Cursos do Portuário.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Execução do Curso na Região do Maranhão.	Ineficácia na contratação de Empresa para execução dos cursos para Portuário.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Falta de profissionais qualificados para desempenharem as funções no porto do Itaqui. Comprometendo na economia por conta da ineficácia de execução das atividade do Porto.					
Ações Preventivas						
P-01	Execução de Inexigibilidade para contratação de única Empresa credenciada junto a DPC para ministrar cursos do PREPOM-2025 para portuário na região do Maranhão. Responsável: PAULO SERGIO DOS SANTOS					
Ações de Contingência						
C-01	Realização do Curso na Região do Maranhão, estando em acordo com o PREPOM Portuário. Responsável: PAULO SERGIO DOS SANTOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de Fiscalização Contratual	Os cursos estão registrados com uma carga horária, subdividido em sua grade curricular. Sendo assim, a falta de fiscalização a fim de certificar se os requisitos para formação dos alunos estão sendo empregados. Logo, em acordo com a NORMAM-103	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Possível qualificação ineficaz dos alunos do curso, por conta de possível falha em sua formação.					
Ações Preventivas						
P-01	Formalizar uma Equipe de Fiscalizar Contratual, com capacidade e conhecimento da área de cursos. Para assim, certificar a autoridade competente dos procedimentos adotados pelo OGMO na formação dos alunos do curso. Responsáveis: ANA APARECIDA ALVES DIAS, VALCLEBER DE SOUZA COSTA					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar verificações, a fim de certificar o Departamento de Ensino Profissional Marítimo e a autoridade competente sobre o cumprimento dos requisitos para realização dos cursos do PREPOM Portuário na Região do Maranhão. Responsáveis: ANA APARECIDA ALVES DIAS, VALCLEBER DE SOUZA COSTA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

Paulo Sergio dos Santos
Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO DOS SANTOS
Data: 01/09/2025 17:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Aparecida Alves Dias
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



ANA APARECIDA ALVES DIAS
Data: 03/09/2025 16:25:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valcleber de Souza Costa
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente



VALCLEBER DE SOUZA COSTA
Data: 02/09/2025 12:03:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



[Digite aqui]

Santos, 08 de agosto de 2025.

ORÇAMENTO CURSOS PREPOM 2025

/Especificação: Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional para a aplicação de cursos tipos: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, locação de material e equipamentos para prática operacional dos cursos expeditos, referente ao cumprimento da proposta de cursos de Portuários- PREPOM-2025, para os Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA), vinculados ao Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Itaquí.

INCATEP – Instituto de Capacitação Técnica Profissional – CNPJ 03.273.989/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado Unitário	QTD	Valor Estimado Total
1	Curso de Esvadeira Hidraulica	R\$ 28.500,00	1	R\$ 28.500,00

O valor total do serviço é de Vinte e oito mil e quinhentos reais.



Santos, 08 de agosto de 2025.

ORÇAMENTO CURSOS PREPOM 2025

/Especificação: Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional para a aplicação de cursos tipos: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, locação de material e equipamentos para prática operacional dos cursos expeditos, referente ao cumprimento da proposta de cursos de Portuários- PREPOM-2025, para os Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA), vinculados ao Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Itaquí.

**INCATEP – Instituto de Capacitação Técnica Profissional – CNPJ
03.273.989/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado Unitário	QTD	Valor Estimado Total
1	Curso de Esvadeira Hidraulica	R\$ 32.000,00	1	R\$ 32.000,00

O valor total do serviço é de Trinta e dois mil reais, com inclusão de bolsa auxilio , mas sem o valor do lanche.


STYWART PASIANI
RG nº 21.435.149-X SSP/SP



Orçamento para OE de Itaquí

Especificação: Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional para a aplicação de cursos tipos: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, locação de material e equipamentos para prática operacional dos cursos expeditos, referente ao cumprimento da proposta de cursos de Portuários-PREPOM-2025, para os Trabalhadores Portuários Avulsos (TPA), vinculados ao Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Itaquí

WSS - EDUCACAO PROFISSIONAL SIMULADORES E SERVICOS LTDA
CNPJ 08186101000291

Curso/ Turma	Qtde Alunos	Valor por turma
COEH 01/2025	10	R\$ 35.000,00
		Valor total: R\$ 35.000,00

Valores totais: Trinta e cinco mil reais

 Departamento Comercial WSS

**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

Mapa Comparativo de Preços

Item	QTD	Descrição	Empresa A (R\$)	Empresa B (R\$)	Empresa C (R\$)	Preço Médio Total (R\$)	OM
1	UN	Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - <u>Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).</u>	R\$ 28.500,00	R\$ 32.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 31.833,33	CPMA
TOTAL MÉDIO GERAL						R\$ 0,00	

EMPRESAS PESQUISADAS	
Empresa A	Incatep Instituto de Capacitação Técnica Profissional
Empresa B	Dockworker Serviços LTDA
Empresa C	WSS - Educação Profissional Simuladores e Serviços LTDA

São Luís, MA, na data da assinatura.

Paulo Sergio dos Santos
Capitão de Corveta (RM1-T)

Setor Requisitante
Documento assinado digitalmente

 **PAULO SERGIO DOS SANTOS**
Data: 01/09/2025 17:00:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aviso de Contratação Direta 28/2025

Contrante (UASG) 784320

Objeto: Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).

Valor Total da Contratação R\$ 28.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

Preferência ME/EPP: Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário	
01	Objeto da Contratação Direta
02	Habilitação
04	Contratação
05	Infrações e Sanções Administrativas
06	Das Disposições Gerais



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 28/2025

Processo Administrativo Nº 63036.050294/2025-90

Torna-se público que a CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO, realizará Inexigibilidade, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea f, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67, de 2021, do Decreto nº11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa com capacidade técnica e credenciada junto à Diretoria de Portos e Costas (DPC) para ministração de cursos a portuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	UF	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - <u>Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).</u>	UN	01	R\$28.500,00	R\$28.500,00

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

2.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 2.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 2.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 2.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 2.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 2.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 2.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 2.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 2.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 2.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3. CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 3.2.** O adjudicatário terá o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar para executar o objeto da Nota de Empenho.

- 3.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 3.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 3.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 3.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 3.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 4.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 4.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 4.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 4.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 4.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 4.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 4.1.2 a 4.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 4.1.8 a 4.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

4.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.10. as peculiaridades do caso concreto;

4.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

4.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

4.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

4.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.2. As providências dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos.



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO CAMPOS
Data: 15/09/2025 10:32:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santos, SP, na data da assinatura.

Representante Legal da INCATEP Instituto de Capacitação Técnica Profissional

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
Capitão de Corveta (RM1-T)
Chefe do Departamento de Ensino Profissional Marítimo
Setor Requisitante



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO DOS SANTOS
Data: 01/09/2025 17:00:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ DE LIMA SANTOS
Segundo-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Intendência

JADSON DOS SANTOS SÁ
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Apoio



Documento assinado digitalmente
JADSON DOS SANTOS SA
Data: 24/09/2025 09:10:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO
Capitão de Fragata (T)
Agente Fiscal

Documento assinado digitalmente



ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO
Data: 24/09/2025 12:05:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente



ADEMAR AUGUSTO SIMOES JUNIOR
Data: 24/09/2025 18:48:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 63036.050294/2025-90
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Torna-se público que a CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO, realizará Inexigibilidade, na hipótese do Art.74, inciso III, alínea f, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. O objetivo da presente inexigibilidade é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à Diretoria de Portos e Costas (DPC) para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários geridos pelo Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto do Itaqui (OGMO-Itaqui), referente ao cumprimento do Mapa de Cursos Aprovados para Portuários do Porto do Itaqui (MCAP-Itaqui), aprovado pela DPC.

Item	Descrição	CATSER	UF	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total	Prazo de Execução
01	Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - <u>Curso de</u>	17663	UN	01	R\$28.500,00	R\$28.500,00	30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).						
--	--	--	--	--	--	--

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, COM DE GARANTIA DO SERVIÇO.

1.4. O valor estimado total da contratação é de R\$28.500,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O objetivo da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, bem como a locação de material e equipamentos necessários à prática operacional dos cursos expeditos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, alínea 'c', e Art. 40, §1º da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Em virtude do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários (PREPOM-Portuários), faz-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e credenciada junto à Diretoria de Portos e Costas (DPC), para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, bem como a locação de material e equipamentos necessários à prática operacional dos cursos expeditos, para cumprimento do Mapa de Cursos Aprovados para Portuários do porto do Itaqui (MCAP-Itaqui).

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e', e Art. 40, §1º da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A execução do objetivo seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 A empresa credenciada para a prestação do serviço executará o objeto de acordo com todos os termos da Norma da Autoridade Marítima nº 103 (NORMAM-103/DPC).

4.1.2 Os representantes da instituição vencedora deverão ser especializados tecnicamente para executarem o serviço solicitado.

4.1.3 A empresa vencedora deverá apresentar documentação com fotos dos servidores responsáveis pela execução das aulas, com antecedência à realização do serviço, a fim de mitigar qualquer problema administrativo.

4.1.4 O serviço deverá ocorrer na sala de treinamento do Órgão Gestor de Mão Obra do porto do Itaqui (OGMO-Itaqui).

4.2 A empresa prestadora de serviço deverá repassar o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) aos 10 alunos do curso (R\$ 200,00 cada aluno), referente à bolsa-auxílio.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput);

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput);

5.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º);

5.3.2 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º);

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou matéria nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119);

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 20);

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput);

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º);

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem para esse fim (IN 5/2017, Art. 44 §31º);

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Art 44, §31º);

5.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

5.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

5.11 O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas;

5.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5.13 O fiscal técnico deverá apresentar a preposta da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto foi se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Em virtude do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários (PREPOM-Portuários), faz-se necessária a contratação de empresa credenciada junto à Diretoria de Portos e Costas (DPC), para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, bem como a locação de material e equipamentos para prática operacional dos cursos expeditos, referente ao cumprimento da Mapa de Cursos de Portuários do Itaqui (MCAP-Itaqui). Conforme assim, art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2 Os critérios de habilitação econômico-financeiro a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

6.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor da proposta de preços iguais ou inferiores aos valores estimados apurados conforme pesquisa de preço local.

6.4 O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO.

7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

7.1 Em virtude do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários (PREPOM-Portuários), faz-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e **credenciada junto à Diretoria de Portos e Costas (DPC)**, para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento e expeditos para portuários, locação de material e equipamentos para prática operacional dos cursos expeditos, para cumprimento do Mapa de Cursos de Portuários do porto Itaqui (MCAP-Itaqui). Tendo em vista que somente uma empresa INCATEP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, é credenciada junto à DPC para a prestação desse serviço a nível nacional, a contratação se dará POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada com a empresa INCATEP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, CNPJ nº 03.273.989/0001-03, que, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência, apresentou a proposta mais vantajosa dentre as empresas que atenderam ao chamado convocatório, no valor de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	784320
Programa de Trabalho Resumido	174831
Elemento de Despesa	339039
Ação Interna	L4020100133

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO GILBERTO CAMPOS**
 Data: 16/09/2025 09:38:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santos, SP, na data da assinatura.

Representante Legal da INCATEP Instituto de Capacitação Técnica Profissional

São Luís, MA, na data da assinatura.

PAULO SERGIO DOS SANTOS
 Capitão de Corveta (RM1-T)
 Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **PAULO SERGIO DOS SANTOS**
 Data: 01/09/2025 17:00:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ DE LIMA SANTOS
 Segundo-Tenente (AA)
 Encarregado da Divisão de Intendência

JADSON DOS SANTOS SÁ
 Capitão de Corveta
 Chefe do Departamento de Apoio

Documento assinado digitalmente
 **JADSON DOS SANTOS SA**
 Data: 24/09/2025 09:10:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO
 Capitão de Fragata (T)
 Agente Fiscal

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO**
 Data: 24/09/2025 12:05:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
 Capitão de Mar e Guerra
 Ordenador de Despesa

Documento assinado digitalmente
 **ADEMAR AUGUSTO SIMOES JUNIOR**
 Data: 24/09/2025 18:48:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIRETORIA DE
PORTOS E COSTAS

NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA O ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO DE PORTUÁRIOS E ATIVIDADES CORRELATAS

NORMAM-103/DPC



MARINHA
DO BRASIL

NORMAN-103/DPC

ANEXO E

RELAÇÃO DOS CURSOS DO EPM DE PORTUÁRIOS

TIPO	SIGLA	NOME DO CURSO
Formação	CBTP	Básico do Trabalhador Portuário
	CBAET	Básico de Arrumação de Carga e Estivagem Técnica
	CBCC	Básico de Conferência de Carga
	CBCS	Básico de Conserto de Carga
	CBVP	Básico de Vigilância Portuária
	CBPTL	Básico de Pintura Naval e Limpeza de Porões e Tanques
Aperfeiçoamento	CACC	Aperfeiçoamento de Conferência de Carga
	CAAET	Aperfeiçoamento de Arrumação e Estivagem Técnica
Especiais	CBIT	Básico de Inglês Técnico
	CAIT	Avançado de Inglês Técnico
	CTE	Técnicas de Ensino
	CECIRP	Cidadania e Relacionamento Pessoal
	CECIRP-I	Cidadania e Relacionamento Pessoal com Informática
	CPOPCS	Procedimento Operacional Padrão de Contêineres e Sacarias
	CE-NR20	Segurança e Saúde no Trabalho com Líquidos Combustíveis e Inflamáveis
	CE-NR35	Segurança e Saúde no Trabalho em Altura
	CESSTP	Segurança e Saúde no Trabalho Portuário
Expeditos	COVL	Operação de Veículos Leves
	COCMH	Operação de Cavalo Mecânico e Hidráulico
	CSMC	Sinalização para Movimentação de Carga
	COT	Operação de Transtêiner
	COP	Operação de Portêiner
	COEGP	Operação de Empilhadeira de Grande Porte
	COTPC	Operação de Trator e de Pá Carregadeira
	COCP	Operação de Cargas Perigosas
	CPDC	Peação e Despeação de Carga
	CPDC-M	Peação e Despeação de Carga com Motosserra
	COGB	Operação de Guindaste de Bordo
	COGT	Operação de Guindaste de Terra
	COPR	Operação com Pontes Rolantes de Bordo
	COEPP	Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte
	COCCE	Operação de Carregador de Correia em Espiral
	COSGS	Operação de Sugador para Granéis Sólidos
	CORE	Operação com Retroescavadeira
	COGM	Operação com Guindastes Móveis sobre Pneus

NORMAM-103/DPC

ANEXO E

TIPO	SIGLA	NOME DO CURSO
Expeditos	COSL	Operação com Shiploader
	COGV	Operação com Guindaste Veicular
	COEH	Operação de Escavadeira Hidráulica
Avançados	CTOTC	Técnicas de Operação em Terminais de Contêiner
	CGTCG	Gestão Operacional em Terminais de Carga Geral
	CGTGL	Gestão Operacional em Terminais de Granéis Líquidos
	CGTGS	Gestão Operacional em Terminais de Granéis Sólidos
	CGTRR	Gestão Operacional em Terminais Roll-On/Roll-Off
Atualização	CAOGT	Atualização em Operação com Guindaste de Terra
	CAOGB	Atualização em Operação com Guindaste de Bordo
	CAOEPP	Atualização em Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte
	CAOEGP	Atualização em Operação de Empilhadeira de Grande Porte
	CAOPC	Atualização em Operação com Pá Carregadeira
	CAOEPP-Clamps	Atualização em Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte - Clamps
	CAPTP	Atualização Profissional do Trabalho Portuário



DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE PORTUÁRIOS E ATIVIDADES CORRELATAS

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA MINISTRAR CURSOS DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO PARA PORTUÁRIOS

EMPRESA	CURSOS / ÁREA DE JURISDIÇÃO	PORTARIA	VALIDADE
Centro de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – CCAP.	Todos do anexo “E” da NORMAM-103, nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.	Nº 315 de 21/12/2022 DOU nº 5/2023 seção 1, pág.10	31/12/2025
Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP Santos.	Todos do anexo “E” da NORMAM-103, na área de jurisdição da Capitania dos Portos de São Paulo – CPSP.	Nº 316 de 26/12/2022 DOU nº 5/2023 seção 1, pág.10	31/12/2025
Instituto de Capacitação Técnica Profissional – INCATEP.	Todos do anexo “E” da NORMAM-103, em todo o território nacional.	Nº 257 de 21/12/2023 DOU nº 244/2023 seção 1, pág.33	31/12/2025

Atualizada em 08/01/2024.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2023 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Diretoria-Geral de Navegação/Diretoria de Portos e Costas

PORTARIA Nº 257/DPC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova o credenciamento do INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (INCATEP) para ministrar cursos para Portuários.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, art. 9º do anexo A, da Portaria MB/MD nº 37, 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, em nível nacional, do INCATEP para ministrar os cursos para Portuários constantes do anexo E da NORMAM-103.

Parágrafo único - A realização de qualquer dos cursos dependerá de expressa autorização da DPC, por solicitação de um Operador Portuário ou OGMO, por meio do OE vinculado, que também supervisionará a aplicação desses cursos.

Art. 2º Deverão ser observadas, pela empresa credenciada, as recomendações e as prescrições da NORMAM-103. Para aplicação dos cursos, há necessidade de celebração de Acordo Administrativo dessa empresa credenciada com os OE ou OGMO, após procedimento de licitação para contratação com a Administração Pública quando, na contratação, estiverem envolvidos recursos do Fundo do Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e o presente credenciamento tem validade até 31 de dezembro de 2025



SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO VICE-ALMIRANTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.273.989/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1999
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
INCATEP INSTITUTO DE CAPACITACAO TECNICA PROFISSIONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCATEP	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R OCTAVIO CORREA	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 11.025-230	BAIRRO/DISTRITO ESTUARIO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
-------------------------------	---	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INCATEP@INCATEP.COM.BR	TELEFONE (13) 9700-4799
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/08/2025 às 13:39:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCATEP INSTITUTO DE CAPACITACAO TECNICA PROFISSIONAL
CNPJ: 03.273.989/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:16 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **6AF0.73DF.E5D9.489A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.273.989/0001-03
Razão Social: INCATEP INST DE CAPAC TEC PROFISSIONAL
Endereço: - RUA OCTAVIO CORREA 178 - / ESTUARIO / SANTOS / SP / 11025-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082305090885635584

Informação obtida em 31/08/2025 13:45:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.273.989/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25081241121-60

Data e hora da emissão 31/08/2025 13:41:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.273.989/0001-03 DUNS®: 912425175
 Razão Social: INCATEP INSTITUTO DE CAPACITACAO TECNICA PROFISSIONAL
 Nome Fantasia: INCATEP
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2026
 Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2025
Receita Municipal	Validade:	28/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

63036.050296/2025-89

PORTARIA Nº 105/CPMA, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO).

Designa Militares para Comporem a Equipe de Fiscalização da Inexigibilidade Nº 28/2025.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização de Contratos decorrentes da Inexigibilidade nº 28/2025, com fulcro de realizar contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).

- 2ºSG-SC 09.0934.19 ANA APARECIDA ALVES DIAS; e
- 2ºSG-AM 08.0197.38 VALCLEBER DE SOUZA COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

Distribuição:

CP-10

CP-30

CP-32.2

CP-31.1





MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Declaro que estou ciente da minha responsabilidade como Fiscal do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 28/2025, designado por meio da portaria nº 105/2025 da CPMA, de 1 de setembro de 2025, cujo objeto Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).

São Luís, MA, na data da assinatura.

ANA APARECIDA ALVES DIAS
Segundo-Sargento (SC)
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA APARECIDA ALVES DIAS
Data: 03/09/2025 17:07:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Declaro que estou ciente da minha responsabilidade como Fiscal do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 28/2025, designado por meio da portaria nº 105/2025 da CPMA, de 1 de setembro de 2025, cujo objeto Contratação de empresa detentora de capacidade técnica profissional e credenciada junto à DPC para a ministração de cursos nas modalidades: especial, formação, aperfeiçoamento, e expeditos para portuários. - Curso de Operação de Escavadeira Hidráulica (COEH).

São Luís, MA, na data da assinatura.

VALCLEBER DE SOUZA COSTA
Segundo-Sargento (AM)
Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente

VALCLEBER DE SOUZA COSTA
Data: 02/09/2025 12:03:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARINHA DO BRASIL****CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

30/004

PORTARIA Nº41/CPMA, NA DATA DA ASSINATURA.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio na condução dos Pregões, Inexigibilidades e Dispensas Eletrônicas da Capitania dos Portos do Maranhão:

I) Pregoeiros:

- 2ºSG-ES 08.0175.73 AFONSO HUDSON NASCIMENTO DE ASSIS; e
- 3ºSG-PL 13.0255.97 WLADMIR VON FÉLIX AMORIM.

II) Comissão de Contratação:

- 2ºSG-AM 08.0191.26 LUÍS MIGUEL DA SILVA SANTOS; e
- 3ºSG-PL 07.3617.51 EDVALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.

III) Equipe de Apoio:

- 1ºTen (RM2-CD) 19.0753.91 ERICK ELY GOMES DE OLIVEIRA;
- 1ºTen (AA) 05.1177.04 ROSIMRO CIPAÚBA DE LAVOR FILHO;
- SO-EF 95.0115.52 CARLOS JOSÉ ALVES DOS SANTOS;
- SO-ET 95.1132.91 ROBERTO MARQUES DE ALCÂNTARA;
- SO-DT 95.0935.91 ANDERSON SILVA DE ALENCAR;
- SO-AV-VN 96.0111.57 RENILSON WELLINGTON SOARES MARTINS;
- SO-MA 97.0179.81 CASSIO RICARDO MARTINS DOS SANTOS;
- SO-ET 97.0182.36 EDUARDO COSTA BEZERRA;
- SO-CA 97.0145.91 HERLON MENDES SIMAS;
- SO-MR 97.0196.91 MAIRON CLEITON CORREIA DOS SANTOS;
- SO-MO 99.1852.96 MARCELO SILVA SANTANA;
- SO-EL 97.1146.42 FELICIANO PACHECO RABELO NETO;

Continuação da Portaria Nº41/2025, da CPMA.

- SO-CO 98.0299.24 LINDEMBERG RAMOS ALMEIDA MARQUES;
- 1ºSG-AV-RV 02.1195.36 ELTON KARLO PINHEIRO FIGUEIREDO;
- 1ºSG-EF 02.185.64 JOSÉ MARIA MELO FRANÇA JUNIOR;
- 1ºSG-EL 02.1183.51 JEFFERSON SALDANHA FERREIRA MENEZES;
- 1ºSG-MA 04.0253.85 GIVANILDO MOURA DIAS;
- 1ºSG-AM 85.9593.24 FERNANDO SANTOS FERREIRA;
- 2ºSG-SC 09.0934.19 ANA APARECIDA ALVES DIAS;
- 2ºSG-FR 86.4641.32 LUCIANO MARQUES SOARES;
- 2ºSG-ES 07.3585.21 MARCOS EDUARDO SILVA SANTOS;
- 2ºSG-ET 10.0102.62 MARCOS GUILHERME SILVA;
- 3ºSG-MO 11.0201.21 CARLOS EDUARDO NASCIMENTO DE CARVALHO;
- 3ºSG-HN 12.0185.97 FABIO FRANKLIN DA SILVA ARAUJO;
- 3ºSG-EL 13.0266.91 RILDISON RALDNEY DA SILVA SANTOS;
- 3ºSG-MR 13.0381.84 FERNANDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO; e
- 3ºSG-CN 13.0266.66 WANDENBERG CABRAL DE MIRANDA FILHO.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº12, de 7 fevereiro de 2025.

ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CP-31.1

CP-Licitação

Arquivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Port-41-2025-CPMA-Comissao-de-Contratacao.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADEMAR AUGUSTO SIMOES JUNIOR (CPF ***.608.207-**) em 17/04/2025 14:03:38 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***

**MINISTÉRIO DA DEFESA****MARINHA DO BRASIL**

11/083.13
61001.010064/2024-89

PORTARIA Nº 280/MB/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 248/MB/MD, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 31 de outubro de 2024, Seção 2, página 16, que nomeou o CF 95.0505.66 LUIS CARLOS ALVES JUNIOR para exercer o cargo de Capitão dos Portos do Maranhão e que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, o CF 98.0041.40 ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR para exercer o cargo de Capitão dos Portos do Maranhão, a ser assumido em janeiro de 2025, exonerando o CMG 87.2998.61 ALESSANDRO DOMINGOS GURSKI.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MARCOS SAMPAIO OLSEN
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
RODRIGO LAMOGLIA ARAUJO
Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Lista: 1
DPM (Bol MB)
GM-04
GM-10
GM-11
GM-12
GM-13
Arquivo

61001.011858/2024-60